AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/2025

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O percentual de reajuste será de 2,0299% (dois inteiros e duzentos e noventa e nove décimos de milésimo por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Parágrafo Único - o reajuste previsto no caput deste Artigo modificará os anexos I e III- A da Lei nº 1.035/2022.

Art. 3º As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com o orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 26 DE JUNHO DE 2025.

JOSE CARLOS NUNES MORENO:10256777730

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS NUNES MORENO:10256777730
Dados: 2025.06.26 13:47:11 -03'00'

JOSÉ CARLOS NUNES MORENO

Presidente da Câmara